



PORTARIA CRO-PE Nº 11/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Designa Autoridade de Monitoramento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE referente à Lei de Acesso à Informação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 40 da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina que o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta deverá designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer determinadas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Contador Clebber de Oliveira Gonçalves, CRC-PB 007096/O-1, Assessor e Consultor Contábil (conforme Contrato n.º 07/2019)**, desta Autarquia, para o exercício da função de Autoridade de Monitoramento do Conselho Regional de Odontologia da Pernambuco referente à Lei de Acesso à Informação.

Art. 2. A Autoridade de Monitoramento deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei;
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Eduardo Ayrton Vasconcelos Cavalcanti Vasconcelos, CD
Presidente do CRO-PE